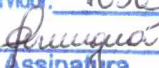




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.953, DE 29 DE JUNHO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<u>murais PmCB</u>
Em	<u>29/06/2025</u>
Matrícula do Servidor	<u>10503</u>
	
Assinatura	

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES POR 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. NERZY DALLA BERNADINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Nerzy Dalla Bernadina, um dos mais ilustres cidadãos do Município, cuja trajetória de vida foi marcada por um legado de trabalho, dedicação e desenvolvimento para a comunidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Nerzy Dalla Bernadina foi o fundador da maior empresa do município, portanto, responsável pela geração de milhares empregos diretos e indiretos, sendo um pilar do desenvolvimento econômico e social de Conceição da Barra-ES;

CONSIDERANDO a relevância da família do homenageado, sempre presente na comunidade, com ações de apoio e solidariedade, contribuindo para o fortalecimento de instituições e promovendo auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade, reforçando valores de humanidade e compromisso social;

CONSIDERANDO o exemplo de liderança, empreendedorismo e generosidade deixado pelo Sr. Nerzy Dalla Bernadina, que, juntamente com sua família, construiu uma relação de profundo respeito, colaboração e carinho com a população de Conceição da Barra-ES;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar, que toma toda a comunidade pela irreparável perda de um cidadão tão representativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Conceição da Barra-ES, em razão do falecimento do Sr. Nerzy Dalla Bernadina, como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados ao Município e à dedicação de sua família ao bem-estar da comunidade.

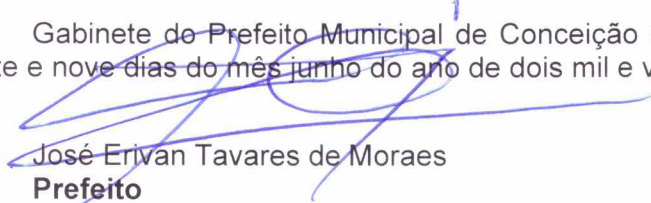
Art. 2º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão permanecer hasteadas a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito